

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 014/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
VACINAÇÃO EXTRAMUROS NAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA
DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de imunização e ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e as ações desenvolvidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação para promoção da saúde no ambiente escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipueira/RN, o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas, destinado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das redes pública e privada de ensino, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive durante campanhas, e ampliar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º A Unidade Básica de Saúde do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as instituições de ensino, realizará o planejamento e o agendamento das ações de vacinação nas escolas, promovendo, sempre que possível, pelo menos uma ação anual em cada unidade de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde divulgará previamente as datas e os horários das ações de vacinação, garantindo que as escolas, os alunos e seus responsáveis sejam devidamente informados.

Art. 3º Serão vacinados os estudantes que apresentarem, na data programada, a carteira de vacinação para avaliação da situação vacinal pela equipe de saúde.

§ 1º Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:

I – não apresentarem a carteira de vacinação;

II – possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;

III – apresentarem histórico de evento adverso específico relacionado a determinado imunizante, mediante apresentação de atestado médico.

§ 2º A escola deverá comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, sobre a realização da ação de vacinação, solicitando que os estudantes compareçam portando a carteira de vacinação.

§ 3º Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde para avaliação e eventual atualização do esquema vacinal.

§ 4º A escola encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde a relação dos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação, contendo nome do aluno, nome do responsável, endereço e telefone para contato, a fim de subsidiar o acompanhamento pelas equipes de saúde.

§ 5º Persistindo a ausência de comparecimento à Unidade Básica de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a notificação, a equipe de saúde poderá realizar busca ativa e visita domiciliar, observadas as normas de proteção de dados e as diretrizes da Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º No início de cada ano letivo, as instituições de ensino poderão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde cópia digital ou fotografia da carteira de vacinação dos estudantes matriculados, mediante autorização dos pais ou responsáveis, para análise da situação vacinal e planejamento das ações de

imunização, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 5º As ações previstas neste Decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, que definirão o cronograma de execução e as demais providências necessárias à sua implementação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, em 07 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:A544317A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2026. Edição 3829

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>